



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia**

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 220/2024

Belo Horizonte, 18 de julho de 2024.

<b>PARECER ÚNICO</b>					
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Nome: Rodolfo de Camargos Cunha			CPF/CNPJ: 182.701.746-53		
Endereço: FAZ CANAA RRFOLHA 32-31 PRATA 99999 CH FAZ			Bairro: AREA RURAL		
Município: PRATA	UF: MG		CEP: 38140-000		
Telefone: (34)3336-7323	E-mail: safra@ambientalsafra.com.br				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? <input checked="" type="checkbox"/> Sim, ir para o item 3 <input type="checkbox"/> Não, ir para o item 2					
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:	UF:		CEP:		
Telefone:	E-mail:				
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>					
Denominação: Fazenda Douradinho			Área Total (ha): 127,092ha		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 264.488			Município/UF: Uberlândia-MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-0094.4411.1CC1.4D6E.8177.45D5.6EBE.225C					
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		42		unidades	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	42	un	22 K	779515,219	7893536,565
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Agricultura		Área útil		2,9863	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)
Cerrado	Outros-Corte de Árvores Isoladas				2,9863
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>					
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade	Unidade
Lenha floresta nativa		Lenha		19,04	m <sup>3</sup>
Madeira floresta nativa		Madeira		11,62	m <sup>3</sup>
<b>1. HISTÓRICO</b>					
Data de formalização/aceite do processo: 02/05/2024					
Data da vistoria: 29/05/2024					
Data de solicitação de informações complementares: 29/05/2024					

Data do recebimento de informações complementares: 03/06/2024

Data de emissão do parecer técnico: 04/06/2024

## 2. OBJETIVO

O objetivo da intervenção ambiental requerida, através do corte de 42 (quarenta e duas) árvores isoladas, é fazer a implantação de áreas de culturas anuais.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O Sr. Rodolfo de Camargos Cunha, proprietário da Fazenda Douradinho - matrícula 264.488, com área total de 127,092ha, localizada na zona rural do município de Uberlândia - MG que possui cobertura vegetal nativa de 15,94 %. A propriedade está inserida no Bioma Cerrado, com tipologia vegetal de vereda. Coordenadas geográficas UTM 22K 779515,219 e 7893536,565.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3170206-0094.4411.1CC1.4D6E.8177.45D5.6EBE.225C

- Área total: 124,5234ha

- Área de reserva legal: 25,1120ha

- Área de preservação permanente: 19,9775ha

- Área de uso antrópico consolidado: 95,1349ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 25,1120ha

( ) A área está em recuperação: 0 ha

( ) A área deverá ser recuperada: 0 ha

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR (X) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Matrícula AV-05-264.488 CRI Uberlândia

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 4

- Parecer sobre o CAR:

*"Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão (ou não) de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida".*

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O proprietário Rodolfo de Camargos Cunha pleiteia realizar o corte de 42 (quarenta e duas) árvores isoladas em uma área de 2,9863ha para agricultura. De acordo com o levantamento apresentado pela planilha de espécies anexa ao processo, foi encontrada uma espécie protegida por Lei, o Ipê-Amarelo que será suprimido. Conforme requerimento, o rendimento lenhoso é de 19,04m<sup>3</sup> de lenha e 11,62m<sup>3</sup> de madeira, que serão usados na propriedade e incorporados ao solo dos produtos florestais in natura.

Taxa de Expediente: R\$ 670,52 - 30/01/2024

Taxa florestal Lenha: R\$ 140,74 - 30/01/2024

Taxa florestal Madeira: R\$ 573,62 - 30/01/2024

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23130859

### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

A propriedade encontra-se fora de área prioritária para conservação da biodiversidade e de muito baixa a baixa vulnerabilidade natural, segundo análise do IDE. Não está localizada próxima a Unidade de conservação. Está inserida dentro do bioma cerrado de acordo com a análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal de Vereda. De acordo com os estudos apresentados e após a

análise técnica não existem restrições ambientais na área de intervenção requerida conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.

- Vulnerabilidade natural: muito baixa a baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não

- Unidade de conservação: Não

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não

- Outras restrições: Não

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento: Não se aplica

#### 4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada em 04/06/2024 de forma remota, utilizando-se ferramentas geo espaciais : Google Earth, QGis 3.6 e IDE-sisema, a fim de verificar se as árvores estavam localizadas em áreas protegidas do imóvel rural ( Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal). Através dessa análise verificou-se que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas. Verificou-se na contagem através da planilha de lista de espécies a ocorrência de uma espécie protegida por Lei, o Ipê-Amarelo que será suprimido, conforme preconiza a Lei n° 20.308/2012.

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plano a suave ondulado

- Solo: Latossolo vermelho distrófico

- Hidrografia: Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

##### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Pertence ao Bioma Cerrado, sendo que tem como fisionomias a Vereda.

- Fauna: Quanto à fauna existente no empreendimento as principais espécies que existem são aquelas encontradas no Cerrado, predominantemente pequenas aves.

## 5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, análise de imagens de satélite e utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA, verificou-se que as 42 (quarenta e duas) árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal). A propriedade apresenta 6,2262 módulos fiscais e possui área de Reserva Legal averbada com 25,10ha distribuídas em 04 glebas.

Foi identificada uma espécie protegida por Lei, o Ipê-Amarelo, em área antropizada na propriedade, que será suprimido. Foi apresentada um PTRF para a compensação do Ipê, em forma de plantio, na proporção de 5:1, conforme preconiza a Legislação vigente. Não foi identificado espécies ameaçadas de extinção.

O rendimento lenhoso total estimado é de 19,04m<sup>3</sup> de lenha e 11,62m<sup>3</sup> de madeira, que serão usados na propriedade e incorporados ao solo dos produtos florestais in natura.

#### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

IMPACTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS
Depreciação da qualidade do ar, quando da emissão de	Aprimorar a qualidade dos combustíveis e a parte mecânica das maquinarias, diminuindo o seu potencial poluidor; implantar um sistema eficiente de manutenção das

partículas solidas e de gases resultantes de combustão, em virtude do emprego de maquinarias em diferentes operações.	maquinarias; treinar melhor os operários para a execução racional das tarefas mecanizas
Movimentação do solo ou erosão para a abertura e manutenção de estradas	Utilizar tratores com menor capacidade de compactação do solo; aprimorar o treinamento dos operários na execução das tarefas, evitando o excesso de compactação do solo e adotar boas práticas de conservação do solo.
Danos a microbiota do solo em razão da exposição do solo	Realizar o plano de cobertura vegetal o quanto antes possível, afim de proteger o solo das intempéries.
Assoreamento de cursos hídricos	Construção de curvas em nível e cacimbas
Morte acidental de animais	Caso detectado locais de reprodução, ninhos, abrigos e alimentos da fauna silvestre, mantê-los e isolá-los.

## 6. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de **42 (quarenta e duas) árvores isoladas** em uma área de 2,9863ha, localizada na propriedade Fazenda Douradinho - matrícula 264.488, com área total de 127,092ha. O rendimento lenhoso total estimado é de 19,04m<sup>3</sup> de lenha e 11,62m<sup>3</sup> de madeira, que serão usados na propriedade e incorporados ao solo dos produtos florestais in natura. Vale ressaltar que foi identificada uma espécie protegida por Lei, o Ipê-Amarelo, em área antropizada na propriedade, que será suprimido. Será condicionado a execução e evolução do PTRF conforme apresentado nos estudos, em forma de plantio, em áreas de APP antropizadas da Fazenda Santa Monica e São Lucas – matrículas 11.034, 96.983 e 56.984, localizada no município de Veríssimo - MG, conforme apresentado no PTRF e planta topográfica anexos ao processo.

## 7. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medida compensatória pelo corte do Ipê-amarelo, o explorador deverá realizar o plantio de 05 mudas de ipê-amarelo, pela supressão de 1 ipê-amarelo, isto é, para cada exemplar a ser suprimido, deverá ser feito um plantio compensatório na proporção de 1:5. As medidas compensatórias estão de acordo com as normativas da Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012.

Foi apresentado um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, com plantio de 05 mudas ao longo da APP antropizada em uma área de 40m<sup>2</sup> da Fazenda Santa Monica e São Lucas, com coordenadas geográficas 776009.86 X e 7847764.99 Y. O PTRF terá sua execução e evolução condicionados nesta autorização, conforme preconiza a legislação vigente. Foi apresentado no processo a anuência do proprietário da Fazenda Fazenda Santa Monica e São Lucas([81961154](#)).

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

*Taxa de Reposição Florestal: R\$ 971,25- 10/06/2024*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução do PTRF apresentado nos estudos.	6 meses após início do PTRF
2	Apresentar relatório técnico fotográfico da evolução do PTRF apresentado nos estudos.	Anualmente por 5 anos
3	Apresentar CAR retificado com a matrícula correta	180 dias
...		

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Juliene Cristina Silverio Maia  
MASP: 1.503.538-9



Documento assinado eletronicamente por **Juliene Cristtina Silvério Maia, Gerente**, em 23/07/2024, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **92786014** e o código CRC **09B3E548**.